



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
 GABINETE DA PRO-REITORIA DE ENSINO  
 Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
 Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 16/2022

Processo nº 23096.046223/2022-11

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE GRADUADO (PSIG) 2022.1**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS	2
3. DO CRONOGRAMA	4
4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	5
5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES	9
7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)	10
8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE	10
9. DOS RECURSOS	11
10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS	12
11. DISPOSIÇÕES FINAIS	12

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), no uso de suas atribuições legais, considerando a [Resolução CSE/UFCG Nº 26/2007](#), torna público aos interessados que no período de **08h de 25 de julho até 23h59min de 30 de julho de 2022** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para Ingresso de Graduado (PSIG) 2022.1**, bem como os procedimentos relativos ao provimento de **399 vagas**, distribuídas nos cursos de graduação da UFCG para ingresso no 1º período letivo de 2022.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no **PSIG 2022.1**, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.
- 1.2. O PSIG 2022.1, de caráter classificatório, destina-se a seleção de candidatos(as) para provimento de vagas, na UFCG, constantes na seção 2 deste Edital.
- 1.3. O PSIG 2022.1, destina-se à classificação de candidatos(as), mediante o **Parâmetro de Desempenho Acadêmico (PDA)**, de acordo com o disposto neste Edital.
- 1.4. Dada a permanência do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, **todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo serão realizados exclusivamente de forma online** e seguirão o disposto neste Edital.
- 1.5. A execução do referido processo seletivo será realizada pela Comissão de Processos Vestibulares – Comprov/UFCG, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.
- 1.6. Por se tratar de um momento de pandemia, a data de realização deste processo seletivo poderá ser alterada mediante as orientações/medidas ou normas municipais e/ou estaduais de segurança que retomem o isolamento social.
- 1.7. Em caso de uma nova data, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota no site: [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informando no ato da inscrição) informando previamente aos(as) candidatos(as) a nova data de realização do processo seletivo.
- 1.8. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

**2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS**

- 2.1. Para se inscrever no PSIG 2022.1 o(a) candidato(a) deve atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) ter concluído curso superior presencial de tecnologia, de licenciatura ou de bacharelado em instituições públicas ou privadas devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;
  - b) inscrever-se em curso da mesma área de conhecimento em que o(a) candidato(a) tenha concluído o curso superior anterior, conforme [modelo de classificação da Capes/CNPq](#);
  - c) apresentar histórico acadêmico de graduação com **Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)**, média ponderada das notas obtidas nas disciplinas do curso de graduação, em função de suas cargas horárias, igual ou superior a **6,00 (seis)**;
  - d) no caso de instituição estrangeira de ensino superior, o diploma emitido só terá validade se devidamente revalidado e registrado no Brasil, em conformidade com as normas vigentes;

e) atendendo aos requisitos fixados pela PRE e de acordo com as normas vigentes da [Resolução CSE/UFCG Nº 26/2007](#), somente serão aceitos pedidos para os cursos relacionados neste edital.

**Parágrafo único.** Caso o histórico acadêmico de graduação não conste o CRA, é necessário que seja anexado aos documentos de inscrição uma declaração da Instituição de Origem informando o CRA do candidato emitida nos últimos 90 dias.

2.2. Serão ofertadas **399 (Trezentos e noventa e nove)** vagas para ingresso no 1º período letivo de 2022, distribuídas conforme a tabela e legenda abaixo:

**Legenda:**

Ciências Exatas e da Terra - CET  
 Ciências Humanas e Sociais - CHS  
 Ciências Biológicas e da Saúde - CBS  
 Ciências Agrárias - CA

Diurno - D  
 Noturno - N  
 Matutino - M  
 Vespertino - V

Código do Curso na IES	Nome do Curso - Turno	Campus	Área do curso	Vagas para Ingresso de Graduado
31301200	ADMINISTRAÇÃO - N	Sousa	CHS	8
91402100	AGRONOMIA - D	Pombal	CA	10
21201110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - M	Cajazeiras	CBS	1
41201110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - D	Patos	CBS	7
41201210	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - N	Patos	CBS	4
51201110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - D	Cuité	CBS	5
51201210	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - N	Cuité	CBS	5
13304100	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - M	Campina Grande	CHS	6
13304200	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - N	Campina Grande	CHS	10
13305150	CIÊNCIAS SOCIAIS (BAC) - D	Campina Grande	CHS	10
13305210	CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC) - N	Campina Grande	CHS	10
13306100	COMUNICAÇÃO SOCIAL - D	Campina Grande	CHS	10
13306200	COMUNICAÇÃO SOCIAL - N	Campina Grande	CHS	10
21204100	ENFERMAGEM - D	Cajazeiras	CBS	2
71132100	ENG. DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS - D	Sumé	CET	20
91130100	ENGENHARIA AMBIENTAL - D	Pombal	CET	10
15122100	ENGENHARIA CIVIL - D	Campina Grande	CET	2
91122100	ENGENHARIA CIVIL - D	Pombal	CET	25
15125100	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - D	Campina Grande	CET	10
91125100	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - D	Pombal	CET	10
11126100	ENGENHARIA DE MATERIAIS - D	Campina Grande	CET	7
15127100	ENGENHARIA DE MINAS - D	Campina Grande	CET	10
11133100	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - D	Campina Grande	CET	5
71133100	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - D	Sumé	CET	2
14123100	ENGENHARIA ELÉTRICA	Campina Grande	CET	10
41403100	ENGENHARIA FLORESTAL - D	Patos	CA	5
11124100	ENGENHARIA MECÂNICA - D	Campina Grande	CET	5
11128100	ENGENHARIA QUÍMICA - D	Campina Grande	CET	5
11134100	ESTATÍSTICA - D	Campina Grande	CET	10
51203100	FARMÁCIA - D	Cuité	CBS	1
13314250	FILOSOFIA (BAC) - N	Campina Grande	CHS	5
13314210	FILOSOFIA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	4
21105210	FÍSICA (LIC) - N	Cajazeiras	CET	11
51105110	FÍSICA (LIC) - D	Cuité	CET	6
51105210	FÍSICA (LIC) - N	Cuité	CET	5
13316110	GEOGRAFIA (LIC) - M	Campina Grande	CHS	10
13316210	GEOGRAFIA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	10
21316110	GEOGRAFIA (LIC) - M	Cajazeiras	CHS	3
21309110	HISTÓRIA (LIC) - M	Cajazeiras	CHS	4
21309210	HISTÓRIA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	3
71315110	INTERDISCIPLINAR EM EDUC. DO CAMPO (LIC) - D	Sumé	CHS	10
133110214	LETRAS - ESPANHOL (LIC) - N	Campina Grande	CHS	3
21310116	LETRAS - LÍNGUA INGLESA (LIC) - D	Cajazeiras	CHS	2
11107150	MATEMÁTICA (BAC) - D	Campina Grande	CET	8
11107110	MATEMÁTICA (LIC) - D	Campina Grande	CET	7
11107210	MATEMÁTICA (LIC) - N	Campina Grande	CET	10
51107110	MATEMÁTICA (LIC) - D	Cuité	CET	5

51107210	MATEMÁTICA (LIC) - N	Cuité	CET	5
51206100	NUTRIÇÃO - D	Cuité	CBS	5
41207100	ODONTOLOGIA - D	Patos	CBS	1
13312110	PEDAGOGIA (LIC) - M	Campina Grande	CHS	1
21109210	QUÍMICA (LIC) - N	Cajazeiras	CET	5
51109110	QUÍMICA (LIC) - D	Cuité	CET	15
51109210	QUÍMICA (LIC) - N	Cuité	CET	4
31340100	SERVIÇO SOCIAL - M	Sousa	CHS	10
71420100	TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA - D	Sumé	CA	12
<b>Total</b>				<b>399</b>

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este edital, obedecendo o horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Descrição das ações	Datas (ano 2022)	Responsável(is)
Publicação do edital e anexos no site da <a href="#">Comprov</a> .	15 de julho	Comprov
Inscrição online. Clique <a href="#">aqui</a> para acessar o <a href="#">Formulário de Inscrição Online</a> .	De 08h de 25 de julho até 23h59min de 30 de julho	Candidato/a
Solicitação de isenção da taxa de inscrição para modalidade de Transferência Voluntária. Clique <a href="#">aqui</a> para acessar.	De 08h de 25 de julho até 23h59min de 27 de julho	Candidato/a
Divulgação de isenções de taxas de inscrições deferidas e indeferidas no <a href="#">site da Comprov</a> .	até 29 de julho	STI/UFCG e Comprov
Prazo limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU referente a taxa de inscrição.	até as 19h30min de 01 de agosto	Candidato/a
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no <a href="#">site da Comprov</a> .	até 08 de agosto	STI/UFCG e Comprov
Abertura de recurso para inscrição não homologada. Sistema Eletrônico de Recurso: <a href="https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/">https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/</a>	de 0h de 09 de agosto a 18h de 10 de agosto	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no <a href="#">site da Comprov</a> .	até dia 16 de agosto	Coordenação Geral de Graduação (CGG)/PRE e Comprov
Divulgação do resultado de aprovação e classificação, Chamada Única no <a href="#">site da Comprov</a> .	17 de agosto	STI/UFCG e Comprov
Encaminhamento, via formulário online, da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da Chamada Única. Formulário online de envio: <a href="https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/identificalIngressante.jsp">https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/identificalIngressante.jsp</a>	de 0h de 18 de agosto até às 23h59min de 23 de agosto	Candidato/a
Cadastramento dos Classificados na <b>1ª Chamada</b>	das 0h às 20h de 19 a 25 de agosto	Coordenação de Curso
Período para abertura de recurso contra o não cadastramento no Sistema Eletrônico de Recurso: <a href="https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/">https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/</a>	de 0h até às 18h de 26 de agosto	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos contra o não cadastramento no <a href="#">site da Comprov</a> .	29 de agosto	CGG/PRE e Comprov
Cadastramento dos classificados com recursos deferidos.	das 0h às 20h de 29 de agosto	Coordenação de Curso
Divulgação do resultado de aprovação e classificação, <b>2ª Chamada</b> no <a href="#">site da Comprov</a> .	das 0h às 20h de 30 de agosto	STI/UFCG e Comprov
Encaminhamento, via formulário online, da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da <b>2ª Chamada</b> . Formulário online de envio: <a href="https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/identificalIngressante.jsp">https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/identificalIngressante.jsp</a>	de 0h às 23h59min de 31 de agosto	Candidato/a
Cadastramento dos Classificados na <b>2ª Chamada</b>	das 0h às 20h de 01 de setembro	Coordenação de Curso
Período para abertura de recurso contra o não cadastramento no Sistema Eletrônico de Recurso: <a href="https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/">https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/</a>	de 0h até às 18h de 02 de setembro	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recurso contra o não cadastramento no <a href="#">site da Comprov</a> .	05 de setembro	CGG/PRE e Comprov
Cadastramento dos classificados com recursos deferidos.	das 0h às 20h de 05 de setembro	Coordenação de Curso
<b>Matrícula em disciplinas</b>	19 de setembro	Candidato/a e Coordenação de Curso
<b>Início do ano letivo acadêmico 2022</b>	26 de setembro	PRE

### 4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet de **08h de 25 de julho às 23h59m de 30 de julho**.

4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o [Formulário de Inscrição Online](https://comprov.ufcg.edu.br/graduacao/111-processos-seletivos-de-entradas-derivadas-e-ingresso-de-graduado-2022-1.html) no link <https://comprov.ufcg.edu.br/graduacao/111-processos-seletivos-de-entradas-derivadas-e-ingresso-de-graduado-2022-1.html>.
- b) Preencher integralmente o [Formulário de Inscrição Online](#), informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber) e Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas.
- c) Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
- d) Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no item 4.3.
- e) Informar um e-mail válido e consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que **informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado**;
- f) Anexar, cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso emitido pela instituição e histórico acadêmico final de graduação, todos autenticados, que atenda ao artigo 1o da [Portaria Número 230 do MEC, de 12 de março de 2007](#);
- g) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso. Verifique se recebeu um e-mail de confirmação.
- 4.3. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 4.3.1. A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.
- 4.3.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.
- 4.3.3. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <https://concursos.ufcg.edu.br:8443/PstvPsig2022/>, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.
- 4.4. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5. O Serviço de Tecnologia e Informação (STI) da UFCG e a Comprov não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.6. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.
- 4.7. O(A) candidato(a) poderá ser excluído do processo, se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações.
- 4.8. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a), ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, até **28 de julho de 2022**, com a Secretaria da Comprov que está atendendo ao público por telefone no número (0xx83) 2101.1359 das 8h às 12h (horário local) de segunda a sexta-feira, por Whatsapp no número (0xx83) 2101.1600 das 8h às 12h ou 14h às 17h (horário local) de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail [secretaria@comprov.ufcg.edu.br](mailto:secretaria@comprov.ufcg.edu.br), ou ainda acessando todos os nossos contatos por meio de nosso cartão virtual, <https://linktr.ee/comprov>.
- 4.9. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após às **19h30min de 01 de agosto** não serão efetivadas.
- 4.10. Serão aceitos documentos com validade mínima até o último dia de inscrição, data limite estabelecida no cronograma, seção 3.
- 4.11. Consideram-se como formas de validação de documentos pela instituição emissora, a assinatura e carimbo de funcionário responsável, ou a assinatura eletrônica, ou a autenticação eletrônica.
- 4.12. A homologação das inscrições será divulgada no [site da Comprov](#) de acordo com o cronograma apresentado na seção 3.
- 4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à **Universidade Federal de Campina Grande** (PRE e Comprov) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.14. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o processo seletivo não se realizar.
- 4.15. Emitida a Guia de Recolhimento da União (GRU), só serão homologadas inscrições cujo pagamento, referente à taxa de inscrição, seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União. Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 4.16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
5. **DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO**
- 5.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ **70,00** (setenta reais).
- 5.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, como também em qualquer caixa eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.3. A taxa de inscrição **deverá ser paga até às 19h30min de 01 de agosto de 2022** sob pena de invalidar a inscrição. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo, não poderá ultrapassar essa data.
- 5.4. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
- 5.5. Efetuado o pagamento da **Guia de Recolhimento da União**, referente à taxa de inscrição, passados 03 (três) dias úteis após o último dia do pagamento, o(a) candidato(a) poderá acessar o site <https://concursos.ufcg.edu.br:8443/PstvPsig2022/>, onde estará disponibilizada a efetivação de sua inscrição.
- 5.6. Conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.593, de 02/10/2008](#), e do [Decreto nº 6.135, de 26/06/2007](#), que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do**

**Governo Federal (CadÚnico)**, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue:

- 5.7. Em conformidade com o art. 7º, da [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)), a comprovação de renda também poderá ser efetuada com base no enquadramento previsto nas seguintes categorias:
- 5.7.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS
- Contracheques;
  - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - CTPS registrada e atualizada;
  - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
  - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
  - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e
  - Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.
- 5.7.2. ATIVIDADE RURAL
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
  - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
  - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
  - Notas fiscais de vendas, e
  - Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.
- 5.7.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
  - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.
- 5.7.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
  - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
  - Extratos bancários dos últimos três meses, e
  - Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.
- 5.7.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
  - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e
  - Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.
- 5.8. Toda a documentação constante nas alíneas A, B, C, D e E do item acima devem ser enviadas em um único documento no formato pdf.
- 5.9. Até **23h59min de 30 de julho de 2022** o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:
- Marcar, no [Formulário de Inscrição Online](#), a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
  - Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);
  - A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo;
  - O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;
  - Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de indeferimento da solicitação. Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal;
  - Os(As) candidatos(as) que declararem sua renda conforme [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#) terão a documentação validada pela Coordenação de Curso, no ato do cadastramento (item 5.7).

- 5.10. O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

- 5.11. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 5.12. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 5.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documentação; e
  - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.
- 5.14. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 5.15. O(A) candidato(a) poderá verificar no prazo especificado no cronograma (seção 3) qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.
- 5.16. O(A) candidato(a) que não cumprir os itens 5.8.a) e/ou 5.8.b) não terá sua isenção analisada.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES

- 6.1. A prova a ser utilizada no PSIG 2022.1 será a análise do histórico acadêmico de graduação do(a) candidato(a) enviado no processo de inscrição, conforme disposto no subitem 4.2.g.
- 6.2. Conforme requisitos definidos pela COMPROV, para cada candidato(a) será obtido o Parâmetro de Desempenho Acadêmico (PDA) que será calculado pela expressão

$$PDA = CRA \times N_{hc}$$

onde:

- O CRA é a **média ponderada das notas obtidas nas disciplinas do curso de graduação, em função, de suas cargas horárias**;  
I - caso no Histórico Escolar do(a) candidato(a) não conste o CRA, este **deverá enviar online, no ato da inscrição, certidão da IES de origem em que conste o valor do CRA**, conforme o item anterior;
  - N<sub>hc</sub> é o **número mínimo de horas-aula para integralização curricular fixado no [Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia 2016](#), ou nas [Diretrizes Curriculares Nacionais](#) para os cursos superiores de Licenciatura ([Resolução CNE/CP N.º 2/2019](#)) e de Bacharelado ([Parecer CNE/CES nº 441/2020](#), atualização da [Resolução nº 2/2007](#), e da [Resolução CNE/CES nº 4/2009](#).**
- 6.3. A Comprov apreciará e classificará os(as) candidatos(as) em ordem decrescente do PDA;
- Havendo empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior tempo de conclusão do curso. Persistindo o empate, será aprovado o(a) candidato(a) com idade maior e, ainda persistindo o empate serão todos(as) classificados(as).
  - Dar-se-á a classificação final dos(as) candidatos(as) na forma seguinte:
  - procede-se à classificação dos(as) candidatos(as), na ordem decrescente de pontuação obtida pelo PDA;
  - a classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas na tabela constante do item 2.2 deste Edital;
  - no caso de empate na disputa pela última vaga, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
  - persistindo o empate, será aprovado(a) o(a) candidato(a) com idade maior;
  - persistindo o empate, serão classificados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que se encontrarem empatados.

- 6.4. Na data indicada no Cronograma (Seção 3), os(as) candidatos(as) terão acesso, no [site da Comprov](#), à divulgação da Chamada Única com sua respectiva classificação.
- 6.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que na chamada não encaminhar a documentação exigida para seu cadastramento online, perde o direito à vaga.

## 7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)

- 7.1. O [formulário online](#) para a realização do envio da documentação estará disponível para acesso do(a) candidato(a) no site [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br) e no link <https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/identificalngressante.jsp>, no período de **0h de 18 de agosto até às 23h59min de 23 de agosto** para a **1ª Chamada** e no período de **0h às 23h59min de 31 de agosto** para a **2ª Chamada**.
- 7.2. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá enviar **através do [formulário online](#)** toda a documentação (seção 10 deste edital), de forma digitalizada, necessária para o cadastramento.
- 7.3. O não envio, através do [formulário online](#), da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33, da [Resolução CSE/UFCG nº 26/2007](#), que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).
- 7.4. O cadastramento online será realizado pela Coordenação do Curso após a análise da documentação enviada pelo(a) candidato(a), conforme a modalidade de vaga informada no ato da inscrição.
- 7.5. No caso de documentação **irregular**, a Coordenação do Curso informará ao(à) candidato(a), **via e-mail** (o mesmo informado no ato da inscrição), em tempo hábil, da impossibilidade de proceder ao cadastramento, para que o mesmo possa regularizar a situação, com envio da documentação solicitada para o e-mail da Coordenação do Curso.

- 7.6. Realizado o cadastramento, o **Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO) da PRE/UFCG** encaminhará e-mail ao(à) candidato(a) confirmando o cadastramento e informando o número de registro no Controle Acadêmico gerado pelo sistema.
- 7.7. Em caso de dúvidas sobre o funcionamento do formulário online de envio da documentação ou para reportar erros deste, o(a) candidato(a) deve enviar um ticket para o setor de suporte da Divisão de Informática da Pró-Reitoria de Ensino, acessando este serviço em <https://pre.ufcg.edu.br/suporte/>.
- 7.8. O ticket citado no item 7.7 deve ser enviado no período de **19 a 24 de agosto de 2022 (até às 17h)**, contendo, claramente e de forma específica, o detalhamento do problema a ser reportado.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE

- 8.1. Para o cadastramento (**Registro Acadêmico**) o(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar, **através do formulário online**, cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) Certificado de conclusão ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela instituição de ensino superior;
  - b) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;
  - c) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2021, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
  - e) Certidão de nascimento ou de casamento;
  - f) CPF (Cadastro de Pessoa Física); e
  - g) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:
- a) as inscrições não homologadas;
  - b) ao não cadastramento.
- 9.2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato(a)**, para cada evento referido no item 9.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.3. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o **Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov** no endereço eletrônico <https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/>, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo.
- a) Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital (seção 3).
  - b) Em caso de dificuldades para solicitação de recurso acesse as instruções disponíveis em [Manual do Sistemas de Recursos](#).
- 9.4. Os resultados dos recursos serão divulgados nos dias disposto no cronograma deste edital (seção 3) no site da [Comprov](#).
- 9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
- 9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.7. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.
- 9.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.9. Da decisão da Pró-Reitoria de Ensino, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Câmara Superior de Ensino, que decidirá em caráter definitivo, sobre o recurso interposto.
- 9.10. Para fazer solicitação de recurso à Câmara Superior de Ensino, é necessário fazer peticionamento via **Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, seguindo os seguintes procedimentos:
- a) criar uma conta de usuário externo no SEI/UFCG - deve-se seguir o vídeo tutorial <https://www.youtube.com/watch?v=mO-1f7zx3ZI> ou as instruções disponíveis no link <https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-exter-nos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html>;
  - b) seguir os procedimentos de abertura de recursos, conforme pode ser consultado em <https://www.youtube.com/watch?v=ZyZn68xfiqk&list=PLmOILLkFakiBMxDfEgDt2xBM74bUAmqvAv&index=9> ;
  - c) anexar ao peticionamento (documento externo) o recurso impetrado anteriormente em formato .pdf e/ou outros documentos que se fizerem necessários à solicitação;
  - d) encaminhar o peticionamento para o setor **CSE-SODS**.

## 10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

- 10.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes no 1º período letivo de 2022, e a data para sua realização, será no dia **19 de setembro de 2022**.
- 10.2. O início das aulas do período letivo 2022.1 está previsto para acontecer no dia **26 de setembro de 2022**, conforme o calendário acadêmico publicado no site da Pró-Reitoria de Ensino, no link <https://pre.ufcg.edu.br/pre/calendarios-academicos>.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não é permitido ao(à) estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da [Resolução CP/UFCG nº 04/2004](#), Regimento Geral da UFCG.
- 11.2. A prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.
- 11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da Comprov <https://comprov.ufcg.edu.br/>.
- 11.5. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG.

Campina Grande/PB, 15 de julho de 2022.

**VIVIANE GOMES DE CEBALLOS**  
Pró-Reitora de Ensino

**CARLOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS**  
Presidente da Comprov



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 14/07/2022, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS, PRESIDENTE**, em 14/07/2022, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2542744** e o código CRC **C2FA2F10**.

#### Anexo I

#### DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, \_\_\_\_\_,

Nome Social: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no **Processo Seletivo PSIG 2022.1 (UFCG)**, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

## RENDA PER-CAPITA FAMILIAR

( ) **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1,5 salário-mínimo per-capita,

( ) **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

**Observações:**

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
<b>TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)</b>					

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)